

**EXTRATO ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 051/15/CPLO/SUPEL/RO.**

Aos **vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis às nove horas**, por determinação do **Superintendente da SUPEL/RO**, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO**, designada através da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, com a finalidade de proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da **NOVA PROPOSTA PREÇOS**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 051/15/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.02869-00-2015-DER/RO**, cujo objeto é a **Reforma da Ponte Metálica do Distrito de Calama - Baixo Madeira**, no município de **Porto Velho/RO**. Considerando o resultado da ATA DE REUNIÃO, lavrada em 11/12/2015, onde as empresas participantes foram todas **INABILITADAS**, tornando assim neste contexto o certame **FRACASSADO**, bem como, considerando que o ordenador de despesas manifestou interesse na continuação da licitação, mediante aplicação do disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei federal nº. 8.666/93, as empresas habilitadas foram notificadas a apresentar **NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. No horário estabelecido, na **NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO** emitido em 12/01/2016 a Presidente substituta da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO/RO declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação. Compareceu a esta sessão a empresa, **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, representada pelo Sr. **Cleber Nascimento Loiola**, RG Nº. 515.417 SSP/RO. Prosseguindo, passou-se à abertura do envelope da **NOVA Documentação de Habilitação** apresentada e após análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa. Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu **HABILITAR** a empresa **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório, Ato contínuo, a Presidente substituta perguntou ao representante da licitante, se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado, o Termo de Renúncia, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a primeira fase da licitação. Prosseguindo, passou-se à abertura do envelope da Proposta de Preços da empresa participante e após análise da referida Proposta de Preços apresentada pela empresa participante habilitada. **DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Concluída a análise, a comissão decidiu por unanimidade de seus membros **CLASSIFICAR** as empresas: **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, cujo valor global é de R\$ 230.743,83 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital. Ato contínuo, a Presidente substituta perguntou ao representante da licitantes se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmos estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representantes credenciado o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e conseqüentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. Os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão. Porto Velho/RO, **vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis às nove horas e quarenta minutos**.

ERALDA ETRA MARIA LESSA  
Presidente Substituta CPLO/SUPEL/RO